

LEI Nº 824/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ASSEGURA O DIREITO AO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PRIORITÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, A MÃES E PAIS QUE SE DEDICAM INTEGRALMENTE AO CUIDADO DE FILHOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, E EU, **SANCIONO**, E **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado, pela Rede Municipal de Saúde Pública do Município de Missão Velha, o atendimento psicossocial prioritário a mães e pais que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único: Entende-se por atendimento psicossocial os serviços de psicologia, psiquiatria, terapia ocupacional, assistência social, e outras modalidades de apoio psicossocial e emocional adaptadas às necessidades de cada caso.

Art. 2º - Para ter acesso aos serviços especializados mencionados, os interessados devem comprovar sua condição de mãe, pai, tutor (a), curador (a) da pessoa com TEA, por meio da apresentação de documento oficial ou laudo médico que confirme tal vínculo.

Art. 3º - Incumbe à Rede Municipal de Saúde Pública verificar, no momento do atendimento, a documentação exigida pelo art. 2º, assegurando a aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal